

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | PRND/28/2024

Aos 20 do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Daniel Jorge Roque Martins Gomes, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, na qualidade de Presidente, Carla Durana Monteiro Xambre, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Académica dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra e Daniela Ferreira da Cunha, Coordenadora de Serviços do Gabinete da Qualidade dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como de outras atividades de apoio especializado, na área da gestão académica, nomeadamente:

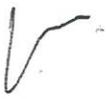
Acompanhamento e gestão de processos relacionados com a oferta formativa: Gestão de processos relacionados com a oferta formativa, incluindo criação, alteração e extinção de cursos, assegurando o cumprimento dos requisitos normativos e institucionais.

Acompanhamento e Gestão de Processos Académicos: Planificação, organização e execução de processos administrativos e académicos relacionados com o acesso e ingresso no ensino superior, em articulação com as áreas relevantes.

Aplicação e Implementação de Regulamentos: Análise, interpretação e implementação de normas e regulamentos, garantindo a sua correta aplicação, em processos como matrículas, inscrições e reconhecimento de qualificações, entre outras.

Suporte técnico e operacional no sistema de gestão académica (SGA): Gestão técnica e operacional de sistemas de informação académica, incluindo a parametrização e suporte aos utilizadores, assegurando a funcionalidade e alinhamento com as necessidades institucionais

Gestão de processos para certificação de qualidade: Definição, implementação e monitorização de processos e indicadores que suportam a certificação de qualidade da instituição, conforme as normas de qualidade requeridas para a avaliação interna e externa.



**Politécnico  
de Coimbra**

Desenvolvimento e Monitorização de Indicadores de Desempenho: Recolha, análise e organização de indicadores-chave relativos ao desempenho académico e institucional, incluindo a elaboração de relatórios para auditorias internas e externas e a criação/manutenção de dashboards e outras ferramentas analíticas, com a finalidade de monitorizar e avaliar o desempenho operacional e institucional.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura na área CNAEF 310 – Ciências Sociais e do comportamento; 311 – Psicologia; 342 – Marketing e publicidade; 345 – Gestão e administração; 346 – Secretariado e trabalho administrativo; 347 – Enquadramento na organização/empresa; 380 – Direito ou 462 – Estatística

Requisitos preferenciais:

Conhecimento da legislação estruturante aplicável ao Ensino Superior em Portugal.

Domínio de ferramentas de gestão académica - NONIO

Experiência em gestão de processos e sistemas de informação.

Familiaridade com normas de qualidade (ex.: ISO 9001, EFQM).

Competências em análise de dados e elaboração de relatórios (ex.: Excel avançado, Power BI).

#### **MÉTODOS DE SELEÇÃO**

Considerando que, por despacho do Vice-Presidente do IPC, no uso de competência delegada, exarado a 13/01/2025 foi determinado, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 17.º Portaria n.º 233/2022, de 09/09 na sua redação atual conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da referida Portaria que será aplicado um método de seleção obrigatório ao candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que o método de seleção facultativo a utilizar no presente procedimento concursal será a Entrevista de Avaliação de Competências.

Cumprir salientar que o procedimento concursal é aberto a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos são os que se indicam de seguida.

- Prova de conhecimentos (PC)
- Avaliação Psicológica (AP)
- Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Foi, ainda determinado que, aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, e não afastem,

por escrito, a aplicação dos métodos de seleção obrigatórios indicados de seguida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação curricular (AC)
- Entrevista de avaliação de competências (EAC)

PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:

A AVALIAÇÃO CURRICULAR – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas. Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade quais os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

|   |   |
|---|---|
| <b>a. Habilitação académica</b>   |   |
| 20  | Doutoramento  |
| 16  | Mestrado  |
| 12  | Licenciatura  |
| <b>B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADO COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>  |   |
| 20  | ≥ 450 horas   |
| 16  | ≥ 300 a 450 horas   |
| 14  | ≥ 150 a 300 horas   |
| 10  | < 150 horas   |
| <b>C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DECLARADA E COMPROVADA, AVALIANDO-SE O N.º DE ANOS DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES IDÊNTICAS E A COMPLEXIDADE DAS TAREFAS E ATIVIDADES DESCRITAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS, NA ÁREA COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E O GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS</b> |   |
| 20  | Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período igual ou superior a 10 anos. |
| 16  | Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 8 anos.                  |
| 14  | Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 6 anos.                  |
| 12  | Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 3 anos.                  |
| <b>D. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO RELATIVA ÚLTIMO CICLO AVALIATIVO</b>  |   |



**Politécnico  
de Coimbra**

|    |  |
|----|--|
| 20 | Menção de desempenho excelente   |
| 16 | Menção de desempenho relevante   |
| 12 | Menção de desempenho adequado  |
| 0  | Menção de desempenho inadequado  |
| 12 | Candidatos que, por razões que lhes não sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao ciclo em apreço (alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022) |

O resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 40\%) + (b \times 20\%) + (c \times 20\%) + (d \times 20\%)$$

**A PROVA DE CONHECIMENTOS** - que visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I à presente ata para efeitos de publicitação, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa e domínio da língua inglesa. Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

**A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase.

Este método será classificado em "Apto" ou "Não Apto".

**A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos.

A entrevista de avaliação de competências será realizada com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências adequado ao conteúdo funcional.

Nesta entrevista serão avaliadas as seguintes competências:

Competência 1: Orientação para Resultados

Competência 2: Iniciativa e autonomia

Competência 3: Inovação e Qualidade

Competência 4: Trabalho de equipa e cooperação

Cada competência será avaliada em com os seguintes níveis classificativos: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores) e o resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações de cada competência a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4) / 4$$

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual.

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, por tranches, de acordo com o despacho de abertura do procedimento concursal, e conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.

Assim, as tranches serão compostas por 15 candidatos.

#### **ORDENAÇÃO FINAL**

A ordenação final dos candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Relativamente a candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências, manter-se-á a expressão da ordenação final numa escala de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$



**Politécnico  
de Coimbra**

Em que *CF* = Classificação Final, *AC* = Avaliação Curricular, *PC* = Prova de Conhecimentos, e *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem carácter eliminatório.

Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

---

Daniel Jorge Roque Martins Gomes

---

Carla Durana Monteiro Xambre

---

Daniela Ferreira da Cunha

ANEXO I

Legislação para consulta:

- Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, republicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 21/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2021
- Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro - Regime jurídico do ensino superior a distância
- Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro - Fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior
- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março - Aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior
- Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro - Aprova os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior
- Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto - Aprova o regime jurídico da avaliação do ensino superior
- Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril - Cria o estatuto do estudante atleta do ensino superior
- Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho - Regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e ao Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março
- Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março - Regulamenta o estatuto do estudante internacional a que se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior
- Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março - Regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo)
- Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto - Estabelece as bases do financiamento do ensino superior
- Decreto-Lei n.º 393-A, de 2 de outubro - Regula os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior
- Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro - Aprova o Regulamento dos Regimes Especiais de Acesso ao Ensino Superior
- Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho - Aprova o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior
- Portaria n.º 150/2020, de 22 junho - Terceira alteração à Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, regulamentando a candidatura às instituições de ensino superior públicas para os estudantes que tenham concluído o nível secundário de educação por vias profissionalizantes ou em cursos artísticos especializados
- Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 abril - Cria os concursos especiais de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados
- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro - Lei de Bases do Sistema Educativo
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime jurídico das instituições de ensino superior

- Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto - Aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras
- Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro - Regula aspetos da tramitação procedimental do reconhecimento de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras

Observação:

- É permitida a consulta da legislação não anotada;
- Não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos;
- Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação.